



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/2025-CMSFX

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

PROCESSO Nº: Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 (16 de setembro de 2025).

NATUREZA: Revoga dispositivos de leis municipais que estabelecem vinculação remuneratória e dá outras providências.

ORIGEM: Poder Executivo.

RELATORIA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

Objeto: Supressão do inciso II do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2025.

Onde se lê:

II. O art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 494/2014, que vincula ao subsídio do Controlador Interno ao subsídio do Prefeito Municipal;

Leia-se:

(Suprime-se o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 — texto excluído.)

Justificativa:

A presente emenda supressiva tem por objetivo retirar do rol de dispositivos expressamente revogados (inciso II do art. 1º) a menção à revogação do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 494/2014, que trata da vinculação remuneratória do subsídio do Controlador Interno ao subsídio do Prefeito Municipal.

A manutenção do referido dispositivo legal no ordenamento reveste-se de importância para garantir previsibilidade remuneratória e, sobretudo, a independência técnica e administrativa do cargo de Controlador Interno. A vinculação estabiliza a composição salarial do órgão de controle interno, evitando tratamentos remuneratórios que possam gerar insegurança jurídica ou desestímulo à ocupação do cargo por profissionais qualificados. Além disso, a supressão da revogação evita possíveis impactos financeiros e normativos não previstos em caráter imediato, preservando o equilíbrio das estruturas remuneratórias municipais até que seja promovida reforma específica e detalhada que avalie, de forma técnica e transparente, eventual desvinculação ou readequação.

Portanto, apresentamos como justificativa a necessidade de supressão do texto do Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 o dispositivo que revoga o artigo 18 da Lei Complementar nº



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

494/2014, tendo em vista que o referido dispositivo já se encontra tacitamente revogado pela Lei Complementar nº 133/2019, a qual disciplinou integralmente a matéria relativa à remuneração do cargo de Controlador Interno, tornando desnecessária nova revogação expressa.

Por estas razões, esta Comissão entende ser medida de prudência e responsabilidade manter em vigor o art. 18 da Lei Complementar nº 494/2014, suprimindo, portanto, o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2025.

Ver. Gérsica da Silva Magalhães (PODE)
Presidente da CLJRF

Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)
Relator da CLJRF

Ver. João Marcus Tavares (PP)
Membro da CLJRF